



TRIBUNAL DE JUSTICA  
DGCOL - DIRETORIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
DGCOL - DPTO LICIT E FORMALIZACAO AJUSTES  
DGCOL - DIV DE FORMAL CONTR ATOS NEGOC E CONVENIOS  
DGCOL - SERVICO DE SUPORTE OPERAC. FORMAL. AJUSTES

## CONVÊNIO

TERMO Nº 003/038/2022

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, VISANDO À ELABORAÇÃO DE FERRAMENTA DE CÁLCULOS JUDICIAIS DO TRIBUNAL, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo Administrativo SEI nº 2020-0645134**

O **Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, com endereço na [REDACTED], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominado **Tribunal**, neste ato apresentado por [REDACTED] e o **Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**, com endereço na [REDACTED], inscrito no CNPJ-MF nº [REDACTED], doravante denominado **MPRJ**, neste ato apresentado por [REDACTED], no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 06 de Janeiro de 2021, publicado no DOERJ de 06/01/2021, anexado ao documento eletrônico nº 2954493 do Processo Administrativo SEI nº 2020-0645134, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica, autorizado no mencionado Processo, mediante as seguintes cláusulas e condições que o regerão, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente o disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, que os partícipes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** - O objeto deste Convênio de Cooperação Técnica; consiste na conjugação de esforços entre as Instituições, através de mão de obra especializada do **Tribunal** e do **MPRJ**, com o objetivo de elaborar ferramenta para cálculos judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Plano de Trabalho anexado ao documento eletrônico nº 2955225 do mencionado Processo, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA (DAS METAS)** – As metas a serem atingidas com o presente convênio são:

- a) Precisão em 100% (cem por cento) dos cálculos judiciais;
- b) Otimização dos trâmites para a elaboração dos cálculos judiciais pelos usuários;
- c) Redução do lapso temporal dos usuários na obtenção dos cálculos judiciais;

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA (DAS OBRIGAÇÕES)**

#### **3.1. Cabe ao Tribunal:**

- a) Disponibilizar ambiente de trabalho adequado para alocação dos funcionários do **MPRJ**, a fim de apoiar o desenvolvimento da ferramenta;
- b) Prestar o apoio necessário ao Grupo Técnico Especializado do **MPRJ**, para a realização do objeto do presente convênio.

#### **3.2. Cabe ao MPRJ:**

- a) Colaborar com a integração de procedimentos junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, quando da elaboração da ferramenta de cálculos judiciais do **Tribunal**;
- b) Disponibilizar, no mínimo, 1 (um) servidor do Grupo de Apoio Técnico Especializado (GATE/MPRJ), para ajudar na elaboração da ferramenta de cálculos judiciais;
- c) Apoiar na implantação, desenvolvimento, manutenção e melhorias, caso necessário, da referida ferramenta;

**4. CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)** - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação, sendo de 60 (sessenta) meses o prazo de sua vigência.

**5. CLÁUSULA QUINTA (DOS CASOS OMISSOS)** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

**6. CLÁUSULA SEXTA (DA DENÚNCIA)** - A denúncia poderá ser feita de comum acordo entre os convenentes, ou unilateralmente, por qualquer deles, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas até esse momento. Cabe denúncia na desistência de um convenente em prosseguir no projeto conveniado, inviabilizando-lhe a execução.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA (DO ACOMPANHAMENTO)** - Os convenientes indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Convênio.

**7.1** - A fiscalização, por parte do **Tribunal**, será exercida por servidor indicado pelo Serviço de Instrução e Fiscalização de Convênios Interinstitucionais – (SEDIF/DIACO/DEINP/DGJUR).

**8. CLÁUSULA OITAVA (DA ALTERAÇÃO)** - O presente Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por consenso entre os convenientes.

**9. CLÁUSULA NONA (DO ÔNUS)** - Cada Conveniente arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA (DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS)** - A comunicação de todos os atos efetivados entre as partes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ - SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga o MPRJ quando demandado pelo Tribunal, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA FORMALIZAÇÃO)** - O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ - SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA PUBLICAÇÃO)** - Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica pelos representantes das partes, o Tribunal providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente Convênio.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO)** - Não haverá estabelecimento de Foro. Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelas partes.


O **MPRJ** autoriza a divulgação dos dados e documentos que constituem parte

integrante e indispensável ao ajuste, considerando as exigências impostas pelo princípio da publicidade dos atos da Administração Pública.

Justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

**Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.**


  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**

  
**Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**



Processo Administrativo SEI nº 2020-0645134

Cópia do termo disponibilizada, após sua publicação, no *site* do Tribunal: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - transparência - licitações – termos contratuais, convênios e demais ajustes.



Documento assinado eletronicamente por , **Usuário Externo**, em 04/02/2022, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por   
, **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em 11/02/2022, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www3.tjrj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www3.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3328262** e o código CRC **BE7E4C8D**.